



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.439/2023

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA
O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.940,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, e acrescentado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 4.940, de 28 de fevereiro de 2020, ficando da seguinte forma:

Art. 1º *Autoriza o executivo a estabelecer medidas necessárias para efetivar a implantação da disciplina de Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.*

§ 1º - *Segundo as novas regras da BNCC, a Educação Física começa a partir do 1º ano do ensino fundamental, contendo uma grande parte específica de aulas que possibilitam aos alunos terem desde cedo, a oportunidade de desenvolver habilidades corporais e de participar de atividades culturais, como jogos, esportes, lutas, ginásticas e danças, com a finalidade de lazer, saúde, expressão de sentimentos, afetos e emoções.*

§ 2º - *As aulas de Educação Física nos anos iniciais deverão compreender o número mínimo de duas (02) aulas semanais.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 20 de abril de 2023.

LUCIANO ZANETTI
BERTINETTI:00101
203004

Assinado de forma digital
por LUCIANO ZANETTI
BERTINETTI:00101203004
Dados: 2023.04.26 08:17:14
-03'00'

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se


DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Leandro Gauger Ehlert.